

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2025.

EDITAL PÚBLICO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE NATIVIDADE, TANGUÁ, QUEIMADOS E JAPERI - PROJETO DADOS QUALITATIVOS - Nº 50/2025, TERMO COLABORAÇÃO 972377/2024.

ABEPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE PARA TODOS

ABEPE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.328.864/0001-01, com sede na Avenida das Américas, 500 - Bloco 20 A, Sala 302 - Barra da Tijuca - CEP 22640-100, doravante denominada ABEPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através da plataforma Transferegov, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no assessoria na área de habitação para os municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri do Projeto Dados Qualitativos - Nº 50/2025, Termo colaboração 972377/2024, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados no assessoria na área de habitação para os municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri fornecendo especialistas para suporte técnico aos municípios e que subsidiem a elaboração dos planos municipais de habitação, visando atender às necessidades do Projeto Dados Qualitativos - Nº 50/2025, Termo colaboração 972377/2024, iniciativa do **ABEPE** em parceria com o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO):

1.2. A execução dos serviços técnicos previstos na Etapa 2.3 - Contratação de Assessoria Especialista em Habitação Municipal para os municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri, conforme detalhado neste edital e em seus anexos, terá duração total de doze meses corridos.

2. DO PROJETO DADOS QUALITATIVOS

2.1. O Projeto Dados Qualitativos, Nº 50/2025, Termo colaboração 972377/2024 disponibilizado no Transferegov, celebrado entre a **ABEPE**, o Ministério da Educação e a UNIRIO, visa desenvolver uma política pública municipal de habitação ancorada em dados, a partir de um levantamento detalhado e uma análise profunda das fragilidades habitacionais nos municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri, culminando na elaboração de um Plano Municipal de Habitação individualizado para cada um dos municípios.

2.2. Os objetivos específicos do projeto incluem:

- Realizar o Levantamento de Dados Primários e Secundários: Conduzir uma pesquisa de campo para coleta de dados primários sobre as condições habitacionais em cada município e complementar com dados secundários de fontes como IBGE, RAIS CADEG, PNAD, PNAD Contínua e referências bibliográficas.
- Mapear Áreas Prioritárias através de Georreferenciamento: Desenvolver mapas georreferenciados que identifiquem áreas de maior vulnerabilidade habitacional e territorial e correlacionem dados socioeconômicos para subsidiar a política pública.
- Elaborar o Plano Municipal de Habitação: Redigir e apresentar o Plano Municipal de Habitação, contendo diagnóstico detalhado e recomendações de ações e políticas baseadas nos dados levantados.
- Desenvolver e Implementar um sistema gerencial de monitoramento e avaliação: Estabelecer um sistema gerencial com dashboard de gestão de desempenho nas quatro localidades para acompanhar a eficácia das decisões e a aplicação de recursos, gerando relatórios mensais de progresso e impacto.

2.3. A metodologia do projeto envolve as seguintes fases:

- Planejamento e Preparação (1-3 meses)
- Coleta de Dados (3-6 meses)
- Análise e Tratamento de Dados (3-6 meses)
- Desenvolvimento do Sistema Gerencial com Dashboard de Gestão (9-12 meses)
- Elaboração do Plano Municipal de Habitação (9-12 meses)

2.4. Destaca-se a importância de que a empresa contratada forneça todos os serviços da Etapa 2.3 - Contratação de Assessoria Especialista em Habitação Municipal de forma gerencial, integrada e coordenada com os demais Prestadores de Serviço. Essa abordagem promoverá maior eficiência, eficácia, qualidade e economicidade na execução do projeto, ao mesmo tempo em que contribuirá para mitigar riscos relacionados a falhas de comunicação, desarticulação entre equipes e retrabalho — fatores que poderiam comprometer os resultados esperados. A prestação dos serviços de forma contínua, articulada e sistêmica garantirá a compatibilidade entre as diferentes etapas do projeto, que são interdependentes e demandam uma atuação conjunta. Ressalta-se ainda a relevância da integração entre os profissionais envolvidos, condição essencial para assegurar a coerência técnica e o êxito do Projeto Dados Qualitativos.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. **A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados no assessoramento na área de habitação para os municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri**, fornecendo especialistas para suporte técnico aos municípios e que subsidiem a elaboração dos planos municipais de habitação, conforme detalhado neste edital e em seus anexos, terá duração total de doze meses corridos. Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar, de forma contínua e articulada, as seguintes atividades:

3.2. A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoramento na área de habitação aos municípios de Natividade, Tanguá, Queimados e Japeri, desenvolvendo um conjunto de ações integradas e orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Habitação, especialmente no que se refere à promoção da habitação de interesse social, à redução do déficit habitacional e à melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Prestar assessoramento técnico contínuo em todas as etapas e atividades vinculadas ao Projeto Dados Qualitativos, contribuindo ativamente para a superação de obstáculos técnicos e operacionais, o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão, e a articulação interinstitucional com demais atores e prestadores de serviços envolvidos. A atuação deverá estar orientada à garantia da efetividade dos processos e ao alcance dos objetivos finais do plano, assegurando a coerência metodológica e a integração entre as frentes de trabalho.

3.4. Contratação de Especialistas: Seleção e contratação de uma equipe técnica especializada em estudos habitacionais e análise de dados, com consultoria e direcionamento acadêmico da Unirio.

3.5. Participação e validação técnica de todas as etapas vinculadas ao Projeto Dados Qualitativos, com suporte técnico da Unirio, orientando a qualidade científica e técnica das análises. Inclui a interação com autoridades e especialistas locais para ajustar as recomendações conforme o contexto específico de cada município e garantir que o plano final seja realista e adaptável ao cenário local.

3.6. Estabelecimento de Parcerias, alinhamento com órgãos locais e entidades que possam contribuir para a pesquisa, facilitando o acesso aos dados de campo e aprimorando a interpretação dos resultados.

● **Desenvolvimento de Planos de Ação Personalizados:**

3.7. Realizar reuniões de diagnóstico com os atores-chave de cada município (gestores municipais, representantes da sociedade civil, lideranças comunitárias, etc.) para identificar as necessidades e prioridades habitacionais locais.

3.8. Elaborar planos de ação individualizados, com objetivos, metas, indicadores e ações específicas para cada município, considerando suas características e demandas.

3.9. Definir um cronograma de implementação para cada plano de ação, com prazos e responsáveis por cada atividade.

3.10. Apresentar os planos de ação aos gestores municipais e demais partes interessadas, promovendo a discussão e o alinhamento.

3.11. Realizar ajustes nos planos de ação com base no feedback recebido.

● **Elaboração de Diagnósticos Socioeconômicos e Territoriais Detalhados:**

3.12. Coletar e analisar dados socioeconômicos relevantes para a habitação, como renda, emprego, educação,

saúde, saneamento, etc., utilizando fontes primárias e secundárias (IBGE, RAIS, etc.).

- 3.13. Mapear as condições habitacionais em cada município, identificando áreas de déficit habitacional, moradias precárias, assentamentos informais, áreas de risco, etc.
- 3.14. Analisar a dinâmica territorial e urbana de cada município, considerando o uso do solo, a infraestrutura, os serviços públicos, a mobilidade, etc.
- 3.15. Identificar as causas e consequências do déficit habitacional em cada município, considerando fatores históricos, sociais, econômicos e ambientais.
- 3.16. Elaborar relatórios de diagnóstico detalhados, com tabelas, gráficos, mapas e outras formas de visualização de dados.

- **Análise das Políticas Públicas de Habitação Existentes:**

- 3.17. Levantar e analisar as políticas públicas de habitação em vigor em cada município, incluindo planos, programas, projetos e ações.
- 3.18. Avaliar a eficácia e a eficiência das políticas existentes, identificando seus pontos fortes e fracos.
- 3.19. Identificar oportunidades de melhoria nas políticas existentes, considerando as necessidades da população e as boas práticas da área.
- 3.20. Analisar a articulação das políticas de habitação com outras políticas setoriais (social, ambiental, urbana, etc.).

- **Elaboração de Recomendações para Formulação e Implementação de Políticas Públicas:**

- 3.21. Formular recomendações para a criação ou aprimoramento de políticas públicas de habitação em cada município, considerando as especificidades locais.
- 3.22. Definir as prioridades de intervenção, considerando as necessidades mais urgentes e o potencial de impacto das ações.
- 3.23. Definir indicadores de monitoramento e avaliação das políticas habitacionais, para acompanhar seus resultados e impactos.

- **Acompanhamento e Suporte Técnico aos Municípios:**

- 3.24. Oferecer suporte técnico aos municípios na implementação dos planos de ação, incluindo orientações sobre a gestão das políticas habitacionais, a captação de recursos, a execução de programas e projetos, etc.
- 3.25. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os municípios, para monitorar o andamento das ações e oferecer apoio na solução de problemas.
- 3.26. Elaborar relatórios de acompanhamento, evidenciando os avanços, os desafios e as recomendações para ajustes nas políticas.
- 3.27. Promover a capacitação dos gestores municipais e demais atores envolvidos na política habitacional, por

meio de oficinas, seminários e outros eventos.

3.28. Produzir relatórios técnicos parciais e final que documentem todas as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e as recomendações para a continuidade e aprimoramento das políticas habitacionais nos municípios. Os produtos deverão conter mapas, tabelas, gráficos, registros técnicos e análises consistentes, sendo entregues em formato impresso e digital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2. Habilitação Jurídica

- 4.2.1. Estar legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de todas as alterações devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.2.3. CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
- 4.2.4. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.4.1. Apresentar certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias desta concorrência, se outro prazo não constar do documento;
- 4.4.2. Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne à qualificação Econômico-Financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

4.5. Qualificação Técnica

- 4.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto licitado, englobando cumulativamente: Gestão de Projetos e Serviços técnicos assessoramento e escrituração de Políticas Públicas, o atestado deverá:
- 4.5.2. Esclarecer o cumprimento de prazos, especificações e qualidade, conforme descrito no contrato e na execução dos serviços;
- 4.5.3. Os atestados deverão referir-se exclusivamente a serviços executados no âmbito da atividade econômica pertinente ao objeto licitado, conforme descrito no contrato social vigente, podendo incluir tanto a atividade principal quanto a secundária;
- 4.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 4.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.5.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa

ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do licitante participante, no caso deste também pertencer ao grupo econômico.

4.6. Qualificação Profissional

- 4.6.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação do quadro de profissionais técnicos que serão alocados exclusivamente para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme detalhamento que segue abaixo, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios de qualificação e experiência anterior.
- 4.6.2. A comprovação de que trata o item anterior se dará mediante apresentação de relação formal do licitante contendo a qualificação completa dos profissionais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 4.6.3. Junto com a relação de profissionais, alocados exclusivamente para a execução dos serviços objetos desta licitação, deverão ser juntados os currículos completos de cada um deles e os documentos comprobatórios de cada profissional referente à formação acadêmica e experiência técnica, além de cópias de documento oficial de identificação com foto.
- 4.6.4. Os profissionais relacionados devem possuir curso superior completo, com diploma, ou certificado de conclusão, expedidos por instituição devidamente registrada pelo MEC.
- 4.6.5. Os profissionais relacionados não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra empresa participante desta concorrência, sob pena de inabilitação.
- 4.6.6. Os profissionais indicados no quadro abaixo deverão compor o quadro do licitante. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- 4.6.7. O objetivo de se exigir uma equipe pertencente aos quadros da empresa, com uma qualificação mínima, é o de garantir a isonomia do processo licitatório, ao definir um padrão mínimo de referência para a execução do objeto.
- 4.6.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes profissionais:

Referência	Formação e Experiência	Nº mínimo de Profissionais
Profissional Sênior	<i>Profissional com Formação Superior completa em DIREITO ou áreas correlatas; Registro no Conselho Responsável; Doutorado (curso de pós-graduação stricto sensu) em Gestão Pública ou áreas correlatas que</i>	2

	<i>contenha afinidade com a Gestão Pública; Documentos que comprovem mínimo de 10 anos de experiência junto à Administração Pública.</i>	
<i>Profissional Sênior</i>	<i>Profissional com Formação Superior completa em Arquitetura ou Engenharia Civil com experiência comprovada em Urbanismo, Habitação e Interesse Social. Documentos que comprovem mínimo de 10 anos de experiência na área de Habitação.</i>	2
<i>Profissional Sênior</i>	<i>Profissional com Formação Superior completa em ENGENHARIA CIVIL; Registro no Conselho Responsável; Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) na área de engenharia; Curso de pós-graduação Lato sensu em Gestão Projetos; Documentos que comprovem mínimo de 10 anos de experiência.</i>	1
<i>Profissional Sênior</i>	<i>Profissional com Formação Superior completa em DIREITO ou áreas correlatas; Registro no Conselho Responsável; Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) em Gestão Pública ou áreas correlatas que contenha afinidade com a Gestão Pública; Documentos que comprovem mínimo de 10 anos de experiência junto à Administração Pública.</i>	1
<i>Profissional Senior</i>	<i>Profissional com Formação Superior completa em DIREITO; Curso de pós-graduação Lato sensu em Gestão Projetos. Documentos que comprovem mínimo de 10 anos de experiência.</i>	1

4.7. Metodologia de Execução

- 4.7.1. Metodologia de Execução: Proposta metodológica detalhada, contemplando estratégias, ferramentas, cronograma, gestão de equipe e gerenciamento de riscos.
- 4.7.2. Descrição detalhada das técnicas, ferramentas e procedimentos a serem utilizados em cada etapa do serviço (levantamento, análise, tabulação, referenciamento, publicação, etc.).
- 4.7.3. Cronograma de execução das atividades, com a definição de prazos e marcos de entrega para cada etapa.

- 4.7.4. Estratégia de gerenciamento e supervisão da equipe e das atividades.
- 4.7.5. Plano de gerenciamento de riscos e contingências.
- 4.7.6. Forma de apresentação e entrega dos produtos e resultados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas e documentações deverão ser apresentadas por meio do endereço do e-mail: licitacao@associacaoabepe.org, conforme instruções específicas do sistema.
- 5.2. Devem conter no assunto do e-mail: **PROPOSTAS COMERCIAL** – número do processo licitatório.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital, contendo os seguintes documentos:

a) Proposta Técnica:

- Documento detalhado descrevendo a metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, em consonância com item 3 deste edital, incluindo o cronograma de trabalho, a composição da equipe responsável (com a indicação dos profissionais e suas respectivas funções).
- Este documento deve evidenciar a compreensão do escopo dos serviços, a adequação e consistência da metodologia proposta, a capacidade técnica da equipe e a experiência da empresa.

b) Proposta Financeira:

- Planilha detalhada com os custos dos serviços, discriminando os valores de cada etapa do projeto e o valor total.
- A planilha deve apresentar a composição dos custos, incluindo os gastos com pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, impostos e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

c) Documentos de Habilitação:

- Cópias autenticadas ou digitais dos documentos que comprovem item 4.2 - Habilitação jurídica, item 4.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista, item 4.4 Qualificação Econômico-Financeira, item 4.5 Qualificação técnica e item 4.6 Qualificação profissional da empresa, conforme especificado neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. A seleção será feita com base no critério de **menor valor global referente à execução de todos os serviços descritos neste edital**, desde que atendidos todos os requisitos da proposta técnica (documentação), financeira e habilitação.
- 6.2. **Importante:** Propostas com valores muito inferiores à rubrica orçamentária deverão apresentar análise de

viabilidade econômica detalhada, sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

6.3. Em caso de empate, poderão ser considerados critérios adicionais como pontuação, são eles:

a) Capacidade Técnica da Organização (até 30 pontos)

- - Acima de 3 anos de experiência: 30 pontos
- - De 1 a 3 anos de experiência: 20 pontos
- - Menos de 1 ano de experiência: 10 pontos
- - Sem experiência comprovada: 0 pontos

b) Adequação da Proposta Técnica (até 25 pontos)

- - Excelente (clareza, cronograma bem estruturado, plano de trabalho detalhado): 25 pontos
- - Boa (cronograma compatível, plano razoável): 15 pontos
- - Regular (informações genéricas): 5 pontos
- - Inadequada ou incompleta: 0 pontos

c) Capacidade Operacional e Logística (até 20 pontos)

- - Capacidade comprovada e adequada: 20 pontos
- - Capacidade parcial ou com limitações: 10 pontos
- - Sem comprovação: 0 pontos

d) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental (até 10 pontos)

- - Apresenta práticas sustentáveis e ações sociais: 10 pontos
- - Apresenta apenas um dos critérios: 5 pontos
- - Não apresenta: 0 pontos

e) Localização e Prioridade para Fornecedores do Estado do RJ (até 15 pontos)

- - Sede no RJ e histórico de fornecimento local: 15 pontos
- - Filial no RJ e alguma atuação comprovada: 10 pontos
- - Sem presença no estado, mas com proposta de logística compatível: 5 pontos
- - Sem sede, filial ou logística definida para atendimento local: 0 pontos

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A ABEPE reconhece a importância da transparência e da isonomia na aplicação dos recursos públicos.

7.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). O valor de

cada parcela será de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) em 12 parcelas mensais distribuídas conforme os serviços previstos em edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma preliminar do processo licitatório:

- Publicação do Edital: 20/06/2025
- Recebimento de Propostas: 23/06/2025 à 14/07/2025
- Avaliação das Propostas: 15/07/2025
- Divulgação do Resultado: 16/07/2025
- Assinatura do Contrato: 17/07/2025
- Reunião para Organização do Cronograma de Execução: A ser agendada com a empresa vencedora após a assinatura do contrato.

8.2. Os interessados deverão acompanhar o processo de licitação na plataforma Transferegov e, se aplicável, no site da ABEPE (www.institutorealizandoofuturo.org.br/editais) e por meio de seus e-mails.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A ABEPE reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, promover diligências, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.
- 9.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ABEPE, com base na legislação pertinente e nos princípios da Administração Pública.
- 9.4. Este Termo de Referência está em conformidade com o art. 8º e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e visa assegurar a seleção de proposta que melhor atenda ao interesse público, com transparência, controle social e plena legalidade.

10. DAS INFORMAÇÕES E CONTATO

10.1 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados através do meio de contato com a Comissão Organizadora:

- licitacao@associacaoabepe.org
- (21) 97650-4339 – whatsapp

Comissão de Licitações - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRO ESPORTE - ABEPE